



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



DECARGO
EXPRESS

Índice

1.	OBJETIVO	7
2.	PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS	7
3.	REPUTAÇÃO	11
4.	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	11
5.	DIREITOS HUMANOS.....	11
6.	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	12
7.	CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS	12
7.1.	RELAÇÕES COMERCIAIS.....	12
7.2.	RELAÇÕES COM OS CLIENTES	13
7.3.	RELAÇÕES COM AUTORIDADES DE GOVERNO E CORRELATOS	14
7.4.	RELACIONAMENTO COM TERCEIROS	15
8.	PRESENTES, GRATIFICAÇÕES E OUTROS BENEFÍCIOS	15
9.	DOAÇÕES	16
10.	PATROCÍNIO	17
11.	LICITAÇÕES E CONTRATOS	17
12.	CONFLITO DE INTERESSES	18
13.	ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL	20
14.	OUTRAS CONDUTAS PROIBIDAS	21
15.	CORREIO ELETRÔNICO, INTERNET E PROGRAMAS DE COMPUTADOR	22
15.1.	REDES SOCIAIS E POSTURA DIGITAL	23
16.	UTILIZAÇÃO DO TELEFONE.....	23
17.	USO DE APLICATIVOS DE MENSAGEM INSTANTÂNEA	24
17.1.	BOAS PRÁTICAS	24
17.2.	criação de grupos	26
17.3.	COMPARTILHAMENTO DE DADOS.....	27
17.4.	SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	27
17.5.	CONFIGURAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO TELEFONE CORPORATIVO	28
17.6.	CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO.....	29
18.	CONFIDENCIALIDADE	30
19.	PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS	30
20.	REGISTROS DAS OPERAÇÕES CONTÁBEIS	31
21.	VIOLAÇÃO DO CÓDIGO	32
22.	CANAL DE DENÚNCIAS	33
23.	DISPOSIÇÕES GERAIS	34
23.1.	PUBLICIDADE	34
23.2.	VIGÊNCIA	34
23.3.	APLICAÇÃO E ADESÃO	34
24.	ANEXO I — EXEMPLOS PRÁTICOS DE CONDUTA.....	35

INTRODUÇÃO

Nosso Código de Conduta demonstra a preocupação da empresa com valores éticos e morais, os direitos humanos e a responsabilidade social, os princípios que orientam a condição de nossas atividades, além de outros compromissos dos colaboradores com a empresa e a sociedade. É a forma que encontramos para materializar a visão, a missão e os valores da nossa empresa.

Nossos relacionamentos são pautados na ética, visando a sustentabilidade das atividades que orientam e conduzem nosso negócio.

Prezamos pelo respeito às pessoas, à integridade, à igualdade, à transparência e à legalidade como base para uma relação de confiança e cooperação.

Com a exposição do nosso Código de Ética a DECARGO formaliza seu compromisso com o exercício de atividades de maneira ética e respeitosa em relação ao público interno e externo, fornecendo subsídios para que a sociedade e seus clientes saibam que atuará em seus negócios de maneira íntegra e transparente. Atenciosamente,

DENISSON ALMEIDA

CEO



HISTÓRIA DA EMPRESA

A DECARGO Express foi fundada em 24/03/2020 com o objetivo de revolucionar o setor logístico, conectando motoristas a grandes empresas e proporcionando entregas eficientes e seguras.

Ao longo dos anos, construímos uma rede de profissionais comprometidos e uma estrutura operacional robusta, garantindo a satisfação de nossos clientes e parceiros.

A DECARGO nasceu com o propósito de transformar o setor logístico por meio de tecnologia, processos ágeis e gestão humanizada.

Hoje, atuamos em parceria com grandes clientes como o Mercado Livre, e seguimos em expansão pelo território nacional, consolidando nossa marca como referência no segmento.





IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

1- MISSÃO:

Garantir soluções ágeis, seguras e sustentáveis, conectando empresas e consumidores com excelência em entregas.

2- VISÃO:

Ser reconhecida nacionalmente como o melhor operador logístico do Brasil, referência em qualidade, inovação e gestão humanizada.

3- VALORES:

- Integridade
- Inovação
- Valorização de Pessoas
- Ética e Transparência
- Sustentabilidade
- Foco no Cliente

1. OBJETIVO

O presente Código de Ética estabelece os princípios e diretrizes que orientam a conduta ética da DECARGO em suas relações institucionais, bem como na gestão de pessoas e na tomada de decisões, assegurando uma atuação moralmente responsável e coerente.

As ações pessoais e profissionais dos colaboradores e prestadores de serviços parceiros, assim como o uso das ferramentas de comunicação disponibilizadas pela DECARGO, incluindo e-mail, telefone, softwares, bancos de dados, mídias sociais, entre outras, devem seguir os princípios e diretrizes abaixo estabelecidos, com o objetivo de evitar que atitudes, sejam elas intencionais ou não, comprometam a imagem ou reputação da DECARGO.

2. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A DECARGO e seus colaboradores adotam, como princípios fundamentais, os seguintes valores em todas as suas relações, independentemente do meio de comunicação utilizado (verbal, escrito, eletrônico, redes sociais, mensagem instantânea, entre outros). **Esses princípios devem nortear todas as interações dentro da DECARGO.**



Respeito:

Reconhecer e valorizar as qualidades, diferenças e direitos do outro e da sociedade, de forma pacífica e saudável, agindo com educação, cortesia e respeito.

Ética:

A ética deve ser a base das condutas de colaboradores e prestadores de serviços parceiros da DECARGO, assegurando que as ações sejam pautadas por:

1. Respeito aos Direitos Humanos e ao meio ambiente;
2. Práticas éticas em todas as interações com os diversos públicos;
3. Repúdio a qualquer forma de assédio;
4. Repúdio a qualquer tipo de discriminação;
5. Repúdio a práticas fraudulentas, corruptas ou criminosas de qualquer natureza.

Integridade:

Agir com moralidade, imparcialidade e retidão em todas as ações e relacionamentos, evitando prejudicar o próximo e não agindo em benefício próprio.

Igualdade:

Tratar todos de maneira igualitária, sem discriminação, preconceito ou favorecimento, assegurando a equidade nas relações interpessoais.

Transparência:

Manter sempre a clareza e sinceridade nas informações que possam impactar, positiva ou negativamente, a sociedade e nossos clientes, tratando os colegas com honestidade no ambiente profissional.

Legalidade:

Agir em conformidade com a legislação vigente no Brasil, respeitando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

Diversidade e Inclusão:

Promover um ambiente inclusivo, livre de discriminação de qualquer natureza, valorizando a pluralidade de perfis, perspectivas e experiências. Repudiamos qualquer forma de assédio, preconceito e intolerância.

Experiência do Cliente:

Garantir qualidade, agilidade e respeito em todas as entregas e interações, priorizando a segurança, a clareza das informações e a resolução responsável de problemas.



Dessa forma, são consideradas inaceitáveis as seguintes atitudes:

- a) Praticar ou promover qualquer forma de discriminação ou limitação ao acesso, emprego ou permanência, seja por meio de ações, gestos ou declarações verbais ou escritas com conteúdo intimidatório, depreciativo ou discriminatório. Isso inclui, mas não se limita a discriminação por raça, cor, origem, gênero, aparência pessoal, condições físicas, nacionalidade, sexo, idade, estado civil, orientação sexual, posição social, religião ou quaisquer outros atos que possam ferir a dignidade humana.
- b) Sobrepor interesses pessoais aos interesses da comunidade DECARGO e sua rede de clientes, prejudicando a harmonia e o bem-estar coletivo.
- c) Realizar pagamentos indevidos ou práticas semelhantes para facilitar a aquisição de produtos ou serviços, mesmo que isso implique na perda de oportunidades de negócio.
- d) Burlar dispositivos legais ou regulamentos internos para beneficiar qualquer parte interessada, como clientes, fornecedores, parceiros ou até outros colaboradores com os quais se tenha relações pessoais.
- e) Deixar de agir com boa-fé nas relações, comprometendo a confiança mútua e os valores que sustentam o ambiente corporativo.

3. REPUTAÇÃO

A imagem e a reputação da DECARGO são frutos do esforço e da dedicação de todos. Nossos relacionamentos, tanto internos quanto externos, são orientados pelos princípios éticos e pelo compromisso contínuo com o desenvolvimento do nosso negócio.

Cada colaborador e prestador de serviço parceiro é responsável por preservar e fortalecer a imagem e a reputação da DECARGO, garantindo, assim, a excelência na entrega de nossos serviços.

4. MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

A DECARGO reconhece a importância da preservação dos recursos naturais e, por isso, adota como princípio a gestão responsável de riscos e impactos ambientais, com medidas de controle e compensação adequadas. A empresa mantém o compromisso de promover o progresso sustentável, incentivando administradores e colaboradores a seguirem as mesmas práticas. Nesse sentido, estimula iniciativas que reduzam impactos, fortaleçam a inovação, aumentem a eficiência energética e reforcem a responsabilidade social em toda a cadeia de valor.

5. DIREITOS HUMANOS

A DECARGO respeita e promove os Direitos Humanos, comprometendo-se a prevenir potenciais impactos e violações. Quando necessário, a empresa adota medidas para mitigar ou corrigir tais situações em suas atividades. Além disso, incentiva seus colaboradores e prestadores de serviços parceiros a



denunciarem qualquer circunstância em que os Direitos Humanos não sejam devidamente respeitados.

6. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

A DECARGO, seus colaboradores, prestadores de serviços parceiros e quaisquer pessoas sob sua responsabilidade (direta ou indireta) declaram, garantem e se comprometem a não se envolver em práticas que sejam incompatíveis com os direitos da criança e do adolescente, conforme estabelecido pela legislação vigente. Em especial, comprometam-se a não contratar crianças ou adolescentes abaixo da idade mínima permitida, além de garantir sua proteção contra qualquer tipo de trabalho considerado perigoso ou que interfira em sua educação, saúde ou no seu desenvolvimento físico, mental, espiritual, moral ou social.

7. CRITÉRIOS DE CONDUTA NOS RELACIONAMENTOS

7.1. RELAÇÕES COMERCIAIS

Todas as relações com parceiros comerciais e fornecedores da DECARGO devem observar a legislação vigente, a prática de mercado, as normas relacionadas à ordem econômica e os seguintes critérios de conduta:

- a) **Renunciar à participação em processos de contratação** nos quais haja conflito de interesses;
- b) **Exigir sigilo e confidencialidade** no tratamento de dados e informações aos quais tenham acesso, a qualquer tempo;

c) **Exigir dos parceiros comerciais e fornecedores a adesão** às mesmas condutas éticas e normas procedimentais adotadas pela DECARGO;

d) **Utilizar critérios transparentes, justos e objetivos** na seleção e contratação de parceiros comerciais e fornecedores;

e) **Rejeitar imediatamente parceiros comerciais e fornecedores** que apresentem qualquer indício de envolvimento com o uso de mão de obra escrava, infantil ou forçada, bem como práticas ilícitas, como fraude, suborno, corrupção e atos de improbidade.

7.2. RELAÇÕES COM OS CLIENTES

Todos os colaboradores e prestadores de serviços parceiros da DECARGO devem adotar os seguintes critérios de conduta em relação aos seus clientes:

a) **Agir com transparência e ética** em todas as interações;

b) **Garantir a entrega de serviços de qualidade**, respeitando as leis, contratos e políticas internas, incluindo este Código de Ética;

c) **Praticar sigilo e garantir a confidencialidade** das informações repassadas, conforme exigido por leis e contratos celebrados;

d) **Rejeitar a ideia de obtenção de resultados a qualquer custo**, priorizando atitudes alinhadas aos princípios e interesses da DECARGO.



e) **Focar na experiência do cliente**, adotando postura colaborativa, respeitosa e transparente em todas as interações, buscando solucionar problemas com celeridade e segurança.

7.3. RELAÇÕES COM AUTORIDADES DE GOVERNO E CORRELATOS

Os colaboradores, prestadores de serviços parceiros e quaisquer pessoas sob a responsabilidade da DECARGO devem seguir os seguintes critérios de conduta em relação às autoridades de governo ou entidades correlatas:

a) **Cumprir rigorosamente a legislação brasileira anticorrupção** e contra a lavagem de dinheiro, incluindo a Lei nº 9.613/1998 (Lei de Lavagem de Dinheiro), a Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e o Decreto Federal nº 5.687/2006, entre outras normas aplicáveis, abstendo-se de qualquer atividade que viole essas disposições;

b) **Pautar os relacionamentos com transparência, legalidade, probidade, boa-fé, confiança e lealdade**, detalhando, sempre que necessário, os objetos e objetivos das relações e os recursos envolvidos;

c) **Não oferecer nem conceder vantagens** — sejam monetárias ou não — ou privilégios, com o objetivo de (i) influenciar decisões que afetem os negócios da DECARGO, (ii) obter ou manter negócios ou benefícios, ou (iii) agilizar processos de forma inadequada;

d) **Evitar situações que possam gerar dúvidas quanto à integridade** das relações e que possam envolver vantagens indevidas.

7.4. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

Os colaboradores e prestadores de serviços parceiros que conduzem negócios em nome da DECARGO devem agir com o mais alto nível de integridade.

A DECARGO se reserva o direito de realizar **uma avaliação detalhada de riscos de conformidade**, por meio de um procedimento de **verificação de integridade**. Este processo visa conhecer e avaliar os riscos aos quais a empresa pode estar exposta, com base em fatores como o perfil da empresa, seu histórico de envolvimento com práticas ilícitas, sua reputação e o compromisso com as boas práticas de governança, entre outros critérios.

Caso seja identificada uma situação de risco durante essa verificação, ela será tratada de forma adequada com o apoio da área de *Compliance* antes que a relação contratual seja firmada ou renovada.

8. PRESENTES, GRATIFICAÇÕES E OUTROS BENEFÍCIOS

É expressamente proibido aos colaboradores e prestadores de serviços parceiros da DECARGO, direta ou indiretamente, oferecer, prometer, conceder ou comprometer-se a conceder a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, qualquer forma de presente, gratificação ou outro benefício, seja monetário ou não ("presentes"), em troca de negócios, favorecimento pessoal, fornecimento de informações internas, privilegiadas ou confidenciais, ou com o objetivo de agilizar ou garantir a execução de ações rotineiras.



Quando apropriado, a DECARGO poderá oferecer presentes institucionais, entendidos como itens que exibem logotipos ou produtos da empresa, e que sejam de valor nominal.

9. DOAÇÕES

Os colaboradores e prestadores de serviços parceiros da DECARGO estão proibidos de oferecer, realizar ou comprometer-se com qualquer doação ou contribuição em troca de benefícios relacionados aos interesses da DECARGO ou interesses pessoais.

Caso haja interesse em realizar tais iniciativas em nome da DECARGO, os colaboradores e prestadores de serviços parceiros deverão coordenar as ações em conformidade com este CÓDIGO e com a área de *Compliance*, assegurando total transparência e o cumprimento dos requisitos legais aplicáveis. Isso inclui a manutenção de registros completos e precisos da doação ou contribuição, bem como a definição clara de suas finalidades e destinação.

Para garantir que essas operações não facilitem a lavagem de dinheiro ou qualquer outra atividade ilegal, a DECARGO realizará previamente uma investigação detalhada sobre a identidade e reputação da organização ou pessoa envolvida, identificando os principais participantes, a natureza das atividades da organização e suas conexões com outras entidades.

10. PATROCÍNIO

Os patrocínios serão limitados a eventos comerciais legítimos, alinhados às atividades e negócios conduzidos pela DECARGO, ou em casos nos quais seja comprovado algum tipo de benefício à coletividade, como ações de apoio cultural, educacional, assistencial, esportivo, entre outros.

Os patrocínios devem ter caráter oneroso, com a contrapartida a ser recebida pela DECARGO claramente definida. Patrocínios envolvendo fundações ou quaisquer entidades relacionadas a pessoas que ocupem ou tenham ocupado cargos como autoridades do governo ou cargos correlatos deverão ser avaliados com rigor, observando sempre a conformidade com as normas internas e legais aplicáveis.

Autoridades do Governo deverão ser avaliados e aprovados pelo diretor responsável pela área financeira.

11. LICITAÇÕES E CONTRATOS

No que diz respeito a licitações e contratos, é expressamente proibida a prática de atos que possam, de qualquer forma:

- a) **Frustrar ou fraudar**, por meio de ajustes, combinações ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
- b) **Impedir, perturbar ou fraudar** a realização de qualquer ato dentro do procedimento licitatório;

- c) **Afastar ou tentar afastar licitantes**, por meio de fraudes ou oferecendo vantagens de qualquer natureza;
- d) **Fraudar a licitação ou o contrato decorrente** da mesma;
- e) **Criar, de forma fraudulenta ou irregular, uma pessoa jurídica** para participar de licitação pública ou firmar contrato administrativo;
- f) **Obter vantagem ou benefício indevido**, de maneira fraudulenta, por meio de modificações ou prorrogações de contratos com a administração pública, sem a devida autorização legal, no ato convocatório da licitação ou nos instrumentos contratuais;
- g) **Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro** dos contratos celebrados com a administração pública.

12. CONFLITO DE INTERESSES

Os colaboradores e prestadores de serviços parceiros da DECARGO, no exercício de suas atividades, devem:

- a) **Informar imediatamente** à DECARGO sobre qualquer situação de **efetivo ou potencial conflito de interesses**;
- b) **Colaborar no processo de análise** de situações de conflito, fornecendo todas as informações, solicitadas ou não, que sejam necessárias ou relevantes;
- c) **Consultar e esclarecer dúvidas** sobre este tema junto à DECARGO ou ao seu gestor sempre que necessário;

d) **Zelar para evitar qualquer situação** que possa, de forma real ou aparente, conflitar ou influenciar as decisões em nome da DECARGO, incluindo:

d.1) **Fazer uso de informações confidenciais** ou técnicas específicas da empresa ou de seus clientes, que possam resultar em vantagens pessoais e/ou prejuízos (financeiros ou não) à DECARGO ou a seus clientes;

d.2) **Utilizar recursos** da DECARGO ou de seus clientes para fins pessoais ou interesses particulares;

d.3) **Participar de atividades profissionais** que concorram diretamente com os negócios da DECARGO e que possam causar prejuízos (financeiros ou não) à empresa;

d.4) **Desenvolver atividades profissionais** não relacionadas com a DECARGO durante o horário de trabalho;

d.5) **Realizar transações** com representantes ou prepostos de clientes da DECARGO.

Os casos de conflito de interesses serão analisados pela comissão do *Compliance*, formados pelo setor de Recursos Humanos e Analista Jurídico. A análise seguirá **critérios objetivos** (impacto financeiro, riscos de reputação e imparcialidade da decisão), devendo ser concluída em até **10 dias úteis** após a comunicação do fato.

13. ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

É proibido qualquer tipo de conduta que caracterize assédio moral ou sexual nas relações de trabalho.

O assédio moral é caracterizado por condutas abusivas e reiteradas contra a integridade do empregado, com o objetivo de humilhá-lo, constrangê-lo, abalá-lo psicologicamente ou degradar o ambiente de trabalho.

O assédio sexual, seja no ambiente de trabalho ou fora dele, mas relacionado ao contrato de trabalho, consiste em constranger colegas por meio de insinuações, “cantadas” ou avanços repetidos, com o objetivo de obter vantagem ou favorecimento sexual, sem o consentimento da vítima. Dependendo da gravidade da conduta, um único ato pode configurar assédio sexual.

A conduta do assediador pode ser sutil, verbal, insinuada, escrita ou expressa por meio de gestos, olhares, coação ou chantagem. Exemplos incluem piadas sobre sexualidade ou orientação sexual, fotos pornográficas ou de nudez e brincadeiras sexistas, sem que seja necessário contato físico.

O assédio sexual não se limita a situações hierárquicas, podendo ocorrer também de forma horizontal, entre colegas de trabalho.

O assédio sexual pode ocorrer entre:

- Homens contra mulheres;
- Mulheres contra homens;
- Homens contra homens;
- Mulheres contra mulheres.

Elogios sem cunho sexual, cantadas, paqueras ou flertes não constituem, por si só, assédio sexual, embora sejam condutas inadequadas no ambiente de trabalho.

Se um empregado testemunhar uma situação de assédio sexual, mesmo que não seja a vítima direta, ele poderá denunciar o fato de forma anônima por meio do **Canal de Denúncias**.

14. OUTRAS CONDUTAS PROIBIDAS

A título meramente exemplificativo e não exaustivo, são estritamente proibidas as seguintes condutas:

- a) Qualquer forma de corrupção, extorsão ou fraude;
- b) Qualquer conduta ilegal ou imoral;
- c) Oferecer ou aceitar propinas, subornos ou outros incentivos ilícitos;
- d) Falsificação de documentos, relatórios de despesas, registros financeiros, marcas ou produtos;
- e) Apropriação indébita, contrabando, falsificação, espionagem empresarial ou outras práticas desleais e anticoncorrenciais.

15. CORREIO ELETRÔNICO, INTERNET E PROGRAMAS DE COMPUTADOR

A utilização do correio eletrônico e da internet na DECARGO é restrita a assuntos relacionados ao trabalho e deve ser exclusivamente voltada para o desempenho das funções e atividades delegadas pela empresa. O uso para fins particulares é absolutamente proibido.

Qualquer utilização de correio eletrônico e/ou internet para fins pessoais ou não autorizados poderá resultar na aplicação de medidas disciplinares, conforme previsto na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), e, dependendo da gravidade da situação, poderá ser considerada falta grave, implicando em rescisão do contrato de trabalho ou prestação de serviços.

A DECARGO poderá realizar monitoramento de e-mails, aplicativos, internet, ligações telefônicas e demais comunicações realizadas em seus equipamentos ou sistemas corporativos.

Esse monitoramento tem como **base legal o legítimo interesse da empresa** (art. 7º, IX da LGPD) e se restringe **exclusivamente ao ambiente corporativo**, respeitando a privacidade do colaborador em sua esfera pessoal.

A DECARGO compromete-se a proteger os dados pessoais tratados nesse processo, garantindo transparência, proporcionalidade e segurança da informação. É vedado instalar qualquer programa, software ou hardware nos equipamentos fornecidos pela DECARGO, exceto com expressa autorização da empresa.

Todos os equipamentos eletrônicos da DECARGO são protegidos por senha e/ou chave de acesso, de uso pessoal e

intransferível, sendo de responsabilidade dos colaboradores e com conhecimento do Departamento de Informática da empresa.

15.1. REDES SOCIAIS E POSTURA DIGITAL

O uso de redes sociais públicas (ex.: Instagram, Facebook, TikTok, LinkedIn) deve preservar a imagem da DECARGO e o respeito às pessoas. É proibido publicar conteúdos ofensivos, discriminatórios, confidenciais ou que possam gerar conflito de interesses. Dúvidas relacionadas a publicações de trabalho devem ser alinhadas com o gestor ou a área de *Compliance*.

16. UTILIZAÇÃO DO TELEFONE

A utilização dos telefones fixo e/ou móvel disponibilizados pela DECARGO é estritamente restrita a assuntos relacionados ao trabalho, sendo permitida apenas para o desempenho das funções e atividades delegadas pela empresa.

A DECARGO poderá, a seu critério, monitorar a utilização dos telefones, por meio de controle e detecção de chamadas feitas e recebidas, incluindo, se necessário, escuta, gravação, inspeção, reprodução, divulgação e registros das ligações realizadas, sem que isso configure violação de privacidade.

17. USO DE APLICATIVOS DE MENSAGEM INSTANTÂNEA

17.1. BOAS PRÁTICAS

As regras de conduta relacionadas ao uso de aplicativos de mensagens aplicam-se apenas durante o horário de trabalho, salvo exceções previamente justificadas e autorizadas pela empresa.

A DECARGO respeita o direito de desconexão do colaborador, preservando sua vida privada e evitando comunicações fora do expediente, exceto em situações emergenciais devidamente justificadas.

Sempre que os colaboradores e prestadores de serviços parceiros da DECARGO utilizarem aplicativos de mensagem para fins profissionais, devem seguir as seguintes orientações para coleta e compartilhamento de informações relacionadas às rotinas e processos da empresa:

- a) **Manter uma comunicação clara e educada**, evitando o uso de "capslock" (letras maiúsculas), jargões, gírias, abreviações e emoticons, que possam causar mal-entendidos ou confusão;
- b) **Respeitar o horário de trabalho** definido pela DECARGO. A comunicação fora do horário de trabalho não será considerada como hora extra, exceto em situações excepcionais que justifiquem o contato;
- c) **Respeitar a privacidade** das pessoas no aplicativo de mensagem, evitando o compartilhamento desnecessário ou excessivo de informações, especialmente aquelas sensíveis, confidenciais ou sigilosas;

d) **Preservar a boa reputação da DECARGO**, evitando comportamentos ou atitudes que possam prejudicar a imagem da empresa;

e) **Não compartilhar conteúdos discriminatórios** relacionados a raça, religião, orientação sexual, assédio, pornografia, correntes, política, costumes culturais e regionais, propagandas, ou qualquer outro tema que possa causar ofensa ou desconforto a alguém;

f) **Restringir o envio de mensagens** apenas às pessoas responsáveis pela utilização das informações ou que possam contribuir diretamente para o assunto em questão, evitando expor grupos departamentais ou pessoas que não fazem parte do processo;

g) **Evitar gravar mensagens de áudio e vídeo** ou reuniões realizadas por aplicativos. Recomenda-se a criação de rotinas periódicas para a exclusão de mensagens com documentos, gravações de áudio e vídeo, e informações pessoais. Quando necessário, o conteúdo deve ser transcrito e transferido para um ambiente seguro da rede da DECARGO;

h) **Excluir regularmente as mensagens** nos aplicativos de mensagens depois que a finalidade tenha sido alcançada, minimizando o risco de armazenamento prolongado de informações sensíveis (seja no celular ou em “nuvem”), evitando exposição ou vazamento de dados;

i) **No caso de troca de dados pessoais, informações confidenciais ou documentos**, o colaborador deve transferir esses dados para um ambiente seguro da DECARGO o mais rápido



possível e excluir completamente as informações do aplicativo de mensagem. Recomenda-se que, ao menos uma vez por dia, arquivos contendo dados pessoais ou informações confidenciais sejam salvos em um ambiente de rede seguro da DECARGO.

17.2. CRIAÇÃO DE GRUPOS

Caso os colaboradores e prestadores de serviços parceiros da DECARGO precisem criar ou participar de um grupo em um aplicativo de mensagem para compartilhar informações corporativas, sejam elas originadas ou não pela empresa, deverão observar as boas práticas previstas acima, bem como as seguintes diretrizes:

- a) **Obter aprovação do setor de RH da DECARGO** via e-mail (rh@decargo.com.br) para a criação e/ou participação no grupo desejado;
- b) **Incluir, ou solicitar ao administrador do grupo**, a inclusão do gestor responsável da DECARGO;
- c) **Garantir que o grupo tenha um propósito específico** e assegurar que todos os membros estejam cientes das expectativas e diretrizes de uso, conforme este Termo;
- d) **Garantir que nenhum colaborador seja obrigado a integrar ou permanecer em um grupo de aplicativo de mensagem**, podendo o colaborador comunicar ao seu gestor responsável na DECARGO sua intenção de se retirar do grupo, caso não deseje continuar participando;

e) **Excluir imediatamente as mensagens e retirar-se do grupo** assim que o contrato de trabalho ou de prestação de serviços for extinto ou rescindido, por qualquer motivo. Além disso, o gestor responsável poderá providenciar a retirada do colaborador sem necessidade de comunicação prévia.

17.3. COMPARTILHAMENTO DE DADOS

O compartilhamento de dados deve ser realizado de acordo com os requisitos de negócios, visando a resolução de problemas, e seguindo procedimentos que garantam o controle e a integridade dos dados, observando os seguintes preceitos:

a) **Seguir as regras de compartilhamento de documentos estabelecidas neste Termo**, evitando ao máximo práticas como tirar fotos ou fazer capturas de tela de documentos pessoais;

b) **Nunca compartilhar, por meio de aplicativos de mensagem, senhas ou informações de acesso a softwares, plataformas ou locais corporativos**. Caso seja necessário o compartilhamento desse tipo de informação, deverá ser utilizado o e-mail corporativo (Outlook) ou outro software previamente homologado.

17.4. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Para evitar incidentes de segurança da informação e o vazamento de dados, recomenda-se o uso de recursos como criptografia de ponta a ponta e autenticação de dois fatores.

Os colaboradores e prestadores de serviços parceiros deverão **comunicar imediatamente ao Canal de Conduta Ética da DECARGO 0800-721-0763** nos seguintes casos, para que a empresa tome as medidas de segurança adequadas:



a) **Furto ou roubo de aparelho celular**, informando o tipo de informação corporativa que estava sendo compartilhada pelo aplicativo de mensagem e os grupos aos quais o colaborador fazia parte;

b) **Qualquer ocorrência ou suspeita de incidente de segurança**, como vazamento de dados, envolvendo o uso de aplicativos de mensagens, incluindo casos de clonagem de linha telefônica ou do próprio aplicativo, independentemente de a linha ser corporativa ou particular.

17.5. CONFIGURAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO TELEFONE CORPORATIVO

As seguintes configurações são obrigatórias em telefones corporativos utilizados para comunicação relacionada ao trabalho:

a) "Visto por último" obrigatório

O recurso deve permanecer ativado para permitir rastreabilidade e conferência de interações.

b) "Confirmação de leitura" obrigatória

A função deve permanecer ativa para garantir transparência, controle das comunicações e responsabilização pelos recebimentos de mensagens.

c) Proibição do modo "Mensagens Temporárias"

É **expressamente proibido** ativar mensagens temporárias em conversas ou grupos corporativos.

Essa prática compromete auditoria, preservação de evidências, rastreabilidade e segurança da informação.

O uso de mensagens temporárias será tratado como violação deste Código, sujeito às medidas disciplinares cabíveis.

d) Proibição de aplicativos paralelos ou clones

É proibida a instalação de aplicativos duplicados, clones ou versões não oficiais de aplicativos de mensagem.

e) Uso exclusivo para fins corporativos

O telefone corporativo deve ser utilizado em conformidade com as políticas da DECARGO, priorizando a segurança e a integridade das informações.

17.6. CANAL OFICIAL DE COMUNICAÇÃO

O **e-mail corporativo** é o meio oficial de comunicação da DECARGO. Todas as solicitações, tratativas, encaminhamentos, envio de documentos, comunicações formais e assuntos destinados a outros setores **devem obrigatoriamente ser realizados por e-mail**, e não por aplicativos de mensagem.

Aplicativos como WhatsApp podem ser utilizados apenas para alinhamentos rápidos ou comunicados operacionais, desde que não envolvam:

- solicitações formais;
- dados sensíveis ou documentos internos;
- demandas de outros setores;
- registros necessários para auditoria, compliance ou tomada de decisão.

18. CONFIDENCIALIDADE

Os colaboradores e prestadores de serviços parceiros da DECARGO, assim como qualquer outra pessoa sob sua responsabilidade (direta ou indireta), devem manter absoluto sigilo sobre toda e qualquer informação da DECARGO.

A violação ou descumprimento da obrigação de confidencialidade será considerada falta grave, podendo resultar em rescisão contratual, a critério da DECARGO, além de sujeitar o infrator à indenização e ressarcimento de todos os danos e prejuízos causados.

A responsabilização por eventual vazamento de informações será **proporcional à conduta praticada**, considerando dolo ou culpa do colaborador.

A DECARGO, por sua vez, compromete-se a:

- a) Implementar medidas preventivas de segurança da informação;
- b) Disponibilizar capacitação e treinamentos periódicos;
- c) Oferecer suporte técnico adequado para prevenir incidentes de segurança.

19. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A DECARGO está plenamente comprometida com a proteção dos Dados Pessoais tratados no âmbito de suas operações e nas relações com parceiros, clientes, fornecedores e Colaboradores.

Para garantir o cumprimento da Lei nº 13.709/2018, também conhecida como Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a DECARGO implementou um programa de privacidade robusto, fundamentado nos princípios de proteção de dados e nas obrigações de governança delineadas em sua Política de Privacidade.

O descumprimento das diretrizes de Privacidade e Proteção de Dados estabelecidas pela DECARGO será considerado um incidente de segurança, podendo resultar no vazamento de informações. Tais atos também poderão ser classificados como transgressões éticas graves, passíveis de medidas disciplinares, incluindo o desligamento por justa causa.

20. REGISTROS DAS OPERAÇÕES CONTÁBEIS

A DECARGO exige e assegura que todas as transações e operações contábil-financeiras sejam devidamente documentadas, corretamente aprovadas e classificadas de acordo com a natureza das despesas, garantindo a precisão das informações. Isso visa o respeito aos acionistas, investidores e à sociedade em geral.

Em nenhuma circunstância, deverão ser inseridos documentos falsos, imprecisos ou enganosos nos registros contábeis e financeiros.

Todos os registros e documentos originais que comprovem as operações contábil-financeiras da DECARGO estarão disponíveis para os órgãos públicos fiscalizadores e para a auditoria externa, sempre que necessário.

21. VIOLAÇÃO DO CÓDIGO

Qualquer atitude ou conduta que contrarie o estabelecido por este código ou pela Lei, incluindo tentativas de fraude ou burlagem das regras, será considerada uma violação. Tais violações estarão sujeitas à análise pela DECARGO, que poderá aplicar as medidas disciplinares e sanções cabíveis, como advertência verbal ou escrita, suspensão e até rescisão contratual (inclusive por justa causa, quando aplicável), levando em consideração a natureza e a gravidade da conduta. Além disso, poderá ser instaurado procedimento judicial ou administrativo, conforme o caso.

Para garantir o direito de defesa e a imparcialidade, será instaurado procedimento formal de apuração, conduzido pelo setor de Recursos Humanos ou por comissão interna designada.

O processo seguirá as seguintes etapas:

- a) Registro da ocorrência;
- b) Comunicação formal ao colaborador;
- c) Direito de manifestação/defesa;
- d) Análise pela instância responsável;
- e) Decisão fundamentada, com ciência ao colaborador.

22. CANAL DE DENÚNCIAS

Qualquer violação, suspeita de violação ou dúvida em relação ao estabelecido por este código ou a outros normativos da DECARGO deve ser imediatamente reportada ao **CANAL DE CONDUTA ÉTICA**, ATRAVÉS DO **0800-721-0763** OU **www.condutaetica.com.br/decargoexpress**.

As denúncias serão registradas e analisadas com imparcialidade pela ALIANT, garantindo o sigilo da identidade do denunciante, especialmente no caso de denúncias anônimas.

Para denúncias relacionadas a assédio sexual ou qualquer outra forma de violência no ambiente de trabalho ou em decorrência dele, o denunciante terá acesso a um canal independente e autônomo, assegurando o anonimato.

Após o recebimento da denúncia, a DECARGO realizará uma sindicância interna para apurar os fatos e, se necessário, aplicará as sanções administrativas aos responsáveis, sem prejuízo de eventuais ações jurídicas cabíveis.

Garantia de Não Retaliação

É estritamente proibida qualquer forma de retaliação contra colaboradores, terceiros ou parceiros que, de boa-fé, realizem denúncias ou relatem suspeitas de violação deste Código ou de outras políticas internas. Qualquer indício de retaliação deverá ser apurado e sancionado.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. PUBLICIDADE

Em cumprimento ao dever de garantir a publicidade e transparência das regras de conduta, este CÓDIGO será amplamente divulgado internamente a todos os integrantes da comunidade da DECARGO, especialmente colaboradores e prestadores de serviços parceiros. Além disso, será disponibilizado nos canais oficiais da empresa na internet, garantindo acesso também a clientes, acionistas, investidores, autoridades e demais partes externas.

23.2. VIGÊNCIA

O presente CÓDIGO vigorará por prazo indeterminado, em caráter irrevogável e irretratável.

23.3. APLICAÇÃO E ADESÃO

Este documento se aplica a todos os colaboradores e prestadores de serviços parceiros da DECARGO, os quais deverão assinar o Termo de Ciência e Responsabilidade, confirmando que tomaram ciência de seu conteúdo integral e das cláusulas estabelecidas, conforme o caso.

24. ANEXO I — EXEMPLOS PRÁTICOS DE CONDUTA

Os exemplos abaixo têm caráter educativo e visam facilitar a aplicação do Código no dia a dia:

- **Presentes:** Recusar brindes de valor elevado ou benefícios que possam influenciar decisões.
- **Conflito de Interesses:** Informar imediatamente quando um familiar atua em fornecedor ou cliente.
- **Redes Sociais:** Não publicar fotos de operações, contratos, planilhas, dados de clientes ou qualquer informação sensível.
- **Atendimento ao Cliente:** Priorizar respostas claras, respeitadas e rápidas, registrando evidências quando necessário.
- **Mensageria:** Evitar envio de dados pessoais sensíveis por aplicativos; sempre migrar documentos para ambiente seguro da DECARGO.”



DECARGO
EXPRESS



TERMO DE COMPROMISSO SOLENE DE ÉTICA

Eu _____,
colaborador da empresa DECARGO LTDA., exercendo o cargo de _____,
portador do CPF N° _____,
declaro que recebi o Código de Conduta Ética da DECARGO e
estou ciente de seu conteúdo e da sua importância para o exercício
de todas as atividades da empresa, e que seguirei as orientações
nele presentes.

Declaro conhecer a Declaração de Princípios Éticos e Código
de Conduta Profissional da DECARGO e, nesse ato, comprometo-
me com sua observância e acatamento. Ao assinar essa Declaração
manifesto meu compromisso em cumpri-lo integralmente e a
disseminar o seu conteúdo.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do empregado

Canal de orientação: Recursos Humanos ou Jurídico (e-mail:
atendimento@decargo.com.br)

A assinatura do presente Termo será precedida de sessão
explicativa ou treinamento introdutório, garantindo a efetiva
compreensão do conteúdo por parte do colaborador.

Este documento deve ser assinado e devolvido para sua gerência.

www.condutaetica.com.br/decargoexpress